



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 412 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torna público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** favoravelmente e nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de **Protocolo de Colaboração** entre o Município de Almada e o Clube Recreativo União Raposense, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, e a atribuição do seguinte subsídio:

Clube Recreativo União Raposense

Contribuinte n.º 501 441 190

48.690,00 € (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa euros)

Para contratação de empreitada de construção do arranjo exterior do edifício e aquisição de mobiliário e equipamento para funcionamento da nova sede social do CRUR.

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.04/08.07.01. Cabimento n.º PC4177.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e o Clube Recreativo União Raposense

Introdução

- Considerando que se encontra concluída a execução da empreitada de construção do edifício sede do Clube Recreativo União Raposense, que integra o Centro Cívico de Fróis/Caparica, operação que envolveu a articulação como o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
- Considerando que para o pleno funcionamento do edifício se torna imprescindível executar o escadório/ligação do edifício à Praça construída pelo IHRU, que assegura o acesso ao edifício do Clube e a sua ligação ao arruamento e ao Parque Urbano;
- Considerando a necessidade de assegurar a dotação de equipamento e mobiliário do novo edifício com vista ao início da atividade do Clube;

Assim é celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente Protocolo entre

Primeiro Outorgante: Município de Almada, através da Câmara Municipal de Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste ato representado por

e

Segundo Outorgante: Clube Recreativo União Raposense, pessoa colectiva nº, com sede na, Caparica, neste ato representado por, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Município de Almada
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer a colaboração entre os outorgantes no desenvolvimento e execução da Escadaria Exterior do Edifício do Clube e espaço confinante com a Praça, o arruamento e o Parque Urbano do Fróis e ainda, o apetrechamento das referidas instalações no que respeita ao equipamento e mobiliário.

Cláusula Segunda

1. O valor global das componentes referidas ascende a 48.690,00€ (quarenta e oito mil seiscentos e noventa euros).
2. O primeiro outorgante comparticipa com a totalidade do valor referido no número anterior do seguinte modo:
 - a. 50% no ato de assinatura do presente Protocolo;
 - b. 50% após a entrega pelo segundo outorgante de documentos comprovativos de despesa satisfeita por si, no montante da comparticipação entregue no ato de assinatura do presente protocolo, e sempre após a assinatura do contrato de empreitada.

Cláusula Terceira

1. O primeiro outorgante, através do Departamento de Obras Municipais, acompanhará todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários e suficientes à execução da obra à luz do disposto no Código da Contratação Pública, nomeadamente no que respeita ao conjunto de procedimentos de contratação da empreitada, à análise e aprovação do processo de erros e omissões, à fiscalização da obra e à sua receção, não se admitindo quaisquer alterações ou interferências na obra da qual resultem, nomeadamente, aumento de encargos.
2. Excepcionam-se do ponto anterior as circunstâncias imprevistas que possam impor alterações ao projeto ou à obra o que, a acontecer, será previamente firmado por acordo do primeiro outorgante, devidamente comunicado, por escrito, ao CRUR.



Município de Almada
Câmara Municipal



3. O promotor dos procedimentos de contratação é o segundo outorgante, sem prejuízo do disposto no n.º 1.
4. O segundo outorgante compromete-se a entregar ao primeiro outorgante todos os comprovativos de pagamento efetuados no âmbito do financiamento acordado, no prazo de 30 dias de calendário após o respectivo pagamento.

Cláusula Quarta

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata restituição dos valores atribuídos, bem como a impossibilidade do benefício de apoios municipais pelo prazo de dois anos, bastando para o efeito mera interpelação por escrito do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

1. O presente protocolo vigora a partir da data da respetiva assinatura por ambos os outorgantes e será válido até fim de Dezembro de 2014.
2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas sempre por acordo escrito e assinado entre as partes outorgantes.

Celebrado em duplicado, em Almada em..... de, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

O Clube Recreativo União Raposense
